



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED**

INSTRUÇÃO N.º 001/2015 – SUED/SEED

Assunto: Organização da hora-atividade nas instituições de ensino da Rede Estadual do Paraná, nos níveis Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Escolas Conveniadas.

A **Superintendente da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal n.º 9394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Ordinária Federal n.º 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do Inciso III, Caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público da Educação Básica;
- a Lei Complementar Estadual n.º 103/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná ;
- a Lei Complementar Estadual n.º 155/2013, que define, na composição da jornada de trabalho, o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;
- a Lei Complementar Estadual n.º 174/2014, que concede a implantação da complementação da hora-atividade aos professores no exercício da docência, da Rede Estadual de Educação;
- a necessidade de definir critérios, funções e/ou responsabilidades de professores, equipe pedagógica, equipe de direção escolar e Núcleo Regional de Educação na organização e realização da hora-atividade concentrada, nas instituições da



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

Rede Estadual de Ensino do Paraná e escolas conveniadas,

expede a presente Instrução

1. Hora-atividade

Constitui-se no tempo reservado aos professores em exercício de docência para estudos, avaliação, planejamento, participação em formações continuadas, preferencialmente de forma coletiva, devendo ser cumprida na instituição de ensino onde o profissional esteja suprido, em horário normal das aulas a ele atribuído.

1.1 A hora-atividade deverá ser cumprida na instituição de ensino, excepcionalmente, poderá ser cumprida fora da escola, em atividades autorizadas pela Secretaria de Estado da Educação.

1.2 Se o professor estiver suprido em mais de uma instituição de ensino, a hora-atividade, a ser cumprida, deverá ser proporcional ao número de aulas de cada uma das instituições.

2. Responsabilidades dos professores:

- a) participar dos cursos de Formação Continuada;
- b) planejar ações e intervenções com base no diagnóstico da realidade escolar, tendo como subsídios o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, o Regimento Escolar e o Plano de Ação da instituição de ensino;
- c) participar em atividades de estudos e reuniões técnicas pedagógicas;
- d) participar de grupos disciplinares e interdisciplinares de professores, objetivando o planejamento e o desenvolvimento de ações necessárias, relativas ao



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

Plano de Ação da instituição de ensino;

e) planejar ações de intervenção didático-pedagógicas para os educandos com dificuldades no seu desempenho escolar;

f) discutir e planejar encaminhamentos teórico-metodológicos no intuito de obter uma prática pedagógica interdisciplinar;

g) implementar ações pedagógicas, inerentes à hora-atividade, definidas pelo coletivo escolar e também solicitadas pela equipe pedagógica, direção, Núcleo Regional de Educação e Secretaria Estadual da Educação;

h) analisar e planejar ações de intervenção sobre os resultados avaliativos internos e externos dos educandos, com vista ao replanejamento das ações pedagógicas, a fim de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

3. Responsabilidades da equipe técnico-pedagógica:

a) organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula;

b) promover e coordenar grupos de estudos para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;

c) elaborar, organizar e acompanhar as atividades de estudos, com base nas necessidades apresentadas pelo diagnóstico do Plano de Ação da instituição de ensino e pelo cotidiano da realidade escolar;

d) analisar e discutir com os professores os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica: Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, Regimento Escolar, Plano de Trabalho Docente,



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED**

encaminhamentos para o Conselho de Classe, documentos orientadores do Currículo, entre outros;

e) acompanhar as ações de intervenção didático-pedagógicas, planejadas para os educandos com dificuldades no seu desempenho escolar;

f) articular e acompanhar as atividades individuais e coletivas, a serem desenvolvidas pelo professor;

g) assessorar a implementação das ações da Equipe Multidisciplinar na comunidade escolar.

4. Responsabilidades da Direção:

a) sistematizar o quadro de distribuição da hora-atividade, conforme orientação no item “6” desta Instrução;

b) organizar e acompanhar o cumprimento da hora-atividade;

c) planejar e organizar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, as atividades de estudos e/ou reuniões inerentes ao trabalho docente;

d) divulgar a organização de horários relativos à hora-atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação.

5. Responsabilidades dos Núcleos Regionais de Educação:

a) orientar as instituições de ensino no tocante à organização da hora-atividade, com base no item “6” desta Instrução;

b) verificar, acompanhar e orientar o cumprimento das ações, a serem realizadas com os professores, previamente definidas pela equipe técnico-pedagógica e direção das instituições de ensino;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

c) analisar e emitir parecer sobre o não cumprimento da organização da hora-atividade concentrada;

d) proporcionar efetiva participação de suas equipes disciplinares e pedagógicas nas atividades relacionadas a hora-atividade com os professores da Rede Estadual de Ensino.

6. Organização da hora-atividade concentrada

a) Para organizar o horário dos professores, a direção deverá respeitar a indicação do quadro a seguir:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LÍNGUA PORTUGUESA	ARTE	HISTÓRIA	BIOLOGIA	MATEMÁTICA
LEM	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS	FÍSICA
		SOCIOLOGIA		QUÍMICA
		GEOGRAFIA		
		ENSINO RELIGIOSO		

b) nas salas de recursos multifuncional, as 07 (sete) horas-atividades deverão ser distribuídas preferencialmente nas primeiras ou últimas aulas, de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino comum das diferentes disciplinas e organização do cronograma;

c) nas Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, e instituições especializadas, a hora-atividade deverá ser organizada, conforme a proposta de trabalho pedagógico da escola e demanda de professores, definida pelo Convênio de Cooperação Técnica e Financeira;

d) Ação Pedagógica Descentralizada – APED, os professores deverão



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED**

cumprir a hora-atividade, no mesmo turno das aulas, na instituição de ensino em que estão vinculados (escola sede);

e) nas Escolas do Campo, Itinerantes, das Ilhas e Indígenas, os professores deverão cumprir a hora-atividade, conforme quadro do item “6”, na instituição de ensino em que possuir a maior carga horária, atendendo às especificidades das instituições de ensino situadas em localidades de difícil acesso.

7. Educação Profissional:

a) forma integrada e PROEJA: os professores deverão cumprir a hora-atividade, conforme quadro do item 6, ficando a cargo da direção organizar a hora-atividade dos professores das disciplinas específicas, conforme sua integração com a Base Nacional Comum;

b) forma subsequente e concomitante: fica a cargo da direção organizar a hora-atividade dos professores por similaridade das Ementas.

8. Disposições finais

a) A organização do trabalho pedagógico com os professores, estabelecida pelos Núcleos Regionais de Educação, deverá obedecer aos critérios indicados na organização da hora-atividade concentrada.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2015.

**Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação**